



Número: **0600601-79.2022.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **Ministro Presidente Alexandre de Moraes**

Última distribuição : **27/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Requerimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO (PSTU) - NACIONAL (REQUERENTE)		DENIS PIZZIGATTI OMETTO (ADVOGADO) AMERICO ASTUTO ROCHA GOMES (ADVOGADO) ALBERTO ALBIERO JUNIOR (ADVOGADO) CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA (ADVOGADO)	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15784 0685	27/07/2022 15:58	<a href="#">Ata FEFC 2022</a>	Documento de Comprovação

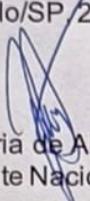


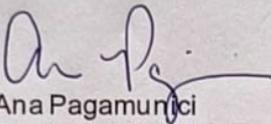
**Ata de reunião da comissão executiva nacional do PSTU**, realizada no dia 22 de julho de 2022, às 10:00 horas. Uma vez que o presidente nacional do partido, senhor José Maria de Almeida, encontra-se diagnosticado com COVID-19, a reunião realizou-se de forma híbrida. Assim, o presidente encontrava-se na reunião de forma remota e os demais, presencialmente, na sede administrativa nacional do Partido, situada na Av. Nove de Julho, nº 925, São Paulo/SP, sendo eles: Luís Antonio Genova, 1º tesoureiro; Ernesto Gradella Neto, 2º tesoureiro; Vera Lucia Pereira da Silva Salgado, 2ª vice-presidente; Ana Pagamunici, 1ª secretária; Antonio Donizete Ferreira, 2º secretário. Ausentes, justificadamente, os senhores Cyro Garcia, 1º Vice-Presidente e Ernesto Gradella Neto, 2º Tesoureiro. O Sr. José Maria de Almeida abriu a reunião, após constatar a presença da maioria dos membros da executiva nacional e indicou a Sra. Ana Pagamunici para secretariar a reunião, o que foi aprovado por todos os presentes. Ana Pagamunici apresentou a pauta conforme convocação da reunião, tendo como único ponto a deliberação sobre a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, para as eleições gerais de 2022, em cumprimento à Lei nº 9504/97 e Resolução TSE nº 23.6056/2019. O presidente fez a apresentação e defesa da seguinte proposta: A distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, em atendimento ao artigo 6º, da Resolução nº 23.605/2019 e ao artigo 16-C, §7º, da Lei nº 9504/97, seguirá os seguintes critérios: 1 – A prioridade de distribuição dos recursos serão para candidaturas de operários e operárias, mulheres, e negros e negras; 2 – A candidatura prioritária será da candidata à presidência que receberá o percentual mínimo de 42,7% do valor total do FEFC; 3 – Os Estados prioritários são: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais; Maranhão, Rio Grande do Sul, Pará e Ceará; 4 – Critérios de distribuição dos recursos, por regiões do país em seus percentuais mínimos: Sudeste 27,0%, Nordeste 11,0%, Sul 2,5%, Norte mais o Distrito Federal 2,4%; 5 – Despesas mínimas eleitorais do Diretório Nacional 4,4%; 6 - O valor restante de 10% será aplicado nas prioridades eleitorais no 1º turno das eleições, que serão analisados e definidos pela direção executiva nacional, durante o processo eleitoral, sendo que o valor total recebido do FEFC será aplicado 100% nas eleições. 7 – Será aplicado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos do FEFC para as candidaturas de mulheres, respeitando os critérios descritos anteriormente. 8 – Será distribuído os recursos proporcionais para as candidaturas de negras e negros no país. 9 – Assim, segundo o presidente Nacional do PSTU, nos termos dos itens 7 e 8, estariam sendo obedecida a legislação, em especial o artigo 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019, no §1º, que diz: "Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais: I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido;" 10 – Serão publicados estes critérios de distribuição dos recursos da FEFC, amplamente, no 'site' oficial do PSTU, conforme Resolução do TSE. Os dados da conta bancária, aberta exclusivamente em nome do Diretório Nacional do Partido para a movimentação dos recursos do FEFC, são: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]. Após a apresentação das propostas

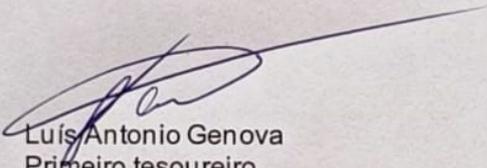
e aberta a palavra para os debates, houve unanimidade no sentido de que a fixação dos critérios estão plenamente de acordo com os ditames legais, principalmente no que se refere ao respeito às candidaturas de mulheres e mulheres negras e homens negros – o que restou bastante claro dos itens 7 e 8 da proposta do presidente do PSTU. Quanto ao mérito dos critérios, foi destacado pela senhora Ana Pagamunici, primeira secretária, que a proposta reflete as discussões que já vinham sendo feitas pela Executiva. Uma vez que ninguém mais fez uso da palavra, votaram-se as propostas apresentadas que foram aprovadas pelos presentes. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente leu a ata e, após sua aprovação, declarou encerrada a reunião e para que produza a presente ata os seus devidos efeitos legais, os presentes à reunião assinam.

---

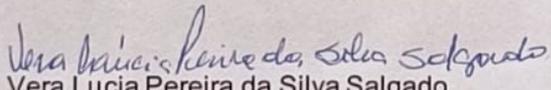
São Paulo/SP, 22 de julho de 2022.

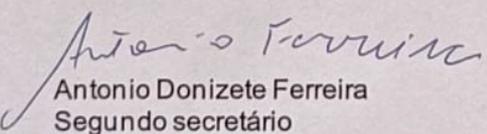
  
José Maria de Almeida  
Presidente Nacional do PSTU

  
Ana Pagamunici  
Primeira secretária

  
Luís Antonio Genova  
Primeiro tesoureiro

Ernesto Gradella Neto  
Segundo tesoureiro

  
Vera Lucia Pereira da Silva Salgado  
Segunda vice-presidente

  
Antonio Donizete Ferreira  
Segundo secretário